



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei nº. 1005 - de 02 de junho de 2010.
Autoriza ao Poder Executivo o pagamento de locação de imóvel para família carente que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar locação de imóvel à família carente de Maria Aparecida Vaz no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o período em que perdurarem os problemas de saúde da menor I.D.P.

Art. 2º - A execução da presente Lei irá onerar as dotações do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura